



Boletim Oficial do Município



BOLETIM OFICIAL nº 7532 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 23 de Dezembro de 2024

PODER EXECUTIVO

- Prefeito Municipal**
Wilson Miguel dos Reis
- Vice-Prefeito Municipal**
- Secretaria Municipal de Governo**
- Procurador Geral do Município**
Fabricio Gaspar Rodrigues
- Secretaria Municipal de Comunicação Social**
Aroldo Candido de Brito
- Secretaria Municipal de Urbanismo**
Fabiola Kelly Grillo
- Secretaria Municipal de Habitação**
Jonas dos Santos
- Secretaria Municipal de Controle Interno**
Ademar Hiunes Borges Junior
- Secretaria Municipal de Administração**
Francisco Costa Klajn
- Secretaria Municipal de Fazenda**
Carlos Soutinho de Mello
- Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos**
Raimundo Luis de Oliveira
- Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil**
Valber Rodrigues Januário
- Secretaria Municipal de Agricultura**
- Secretaria Municipal de Educação**
Iracema Medeiros da Costa Silva
- Secretaria Municipal de Saúde**
Celia Serrano da Silva
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
Simone Sangelis Donato de Oliveira
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**
Janyr Fernandes de Menezes
- Secretaria Municipal de Segurança Pública**
Vinicius Carvalho da Silva
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**
Jorge Luis Silva de Oliveira
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**
Ricardo Matos Torres
- Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda**
- Secretaria Municipal de Eventos**
- Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**
- Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade**
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**
- Secretaria Municipal da Mulher**
- Secretaria Municipal de Energia Renovável**

AUTARQUIAS

- IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias**
Presidente: Ana Carolina Freire Klojda
- FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias**
Presidente:
- CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais**
Presidente: Warlisson Fernandes Siqueira da Silva
- CONSELHO DE CONTRIBUINTE**
Presidente: João Carlos Grilo Carletti

PODER LEGISLATIVO

- Presidente**
Celso Luis Pereira do Nascimento
- 1º Vice-Presidente**
Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida
- 2º Vice-Presidente**
Divair Alves de Oliveira Junior
- 1º Secretário**
Claudio de Oliveira Thomaz
- 2º Secretário**
Clóvis Mororó Magalhães
- Diretor Geral**
Julia Graziela Uchoa dos Santos

PODER JUDICIÁRIO

- Diretora do Fórum**
Dr. Maxwell Rodrigues da Silva
- Varas Criminais**
- 1ª Vara:** Dr. André Luiz Duarte Coelho
2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto
3ª Vara: Dra. Raphaela de Almeida Silva
4ª Vara: Dra. Anna Christina da Silveira Fernandes
- Varas Cíveis**
- 1ª Vara:** Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves
2ª Vara: Dra. Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz
3ª Vara: Dra. Juliana Lamar Pereira Simão
4ª Vara: Dr. Paulo José Cabana
5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro
6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos
7ª Vara: Dr. Vinicius Marcondes de Araujo
- Varas de Família**
- 1ª Vara:** Dr. Rodrigo José Meano Brito
2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva
3ª Vara: Dra. Catarina Cinelli Vocos Camargo
4ª Vara: Vago
5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage
- Vara da Infância, da Juventude e do Idoso**
Dra. Juliana Kalichsztein
- Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher**
Dr. Antonio Alves Cardoso Junior
- Primeiro Juizado Especial Cível:**
Dr. Valmar Gama de Amorim
- Segundo Juizado Especial Cível:**
Dra. Simone de Freitas Marreiros
- Terceiro Juizado Especial Cível:**
Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior
- Primeiro Juizado Especial Criminal:**
Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

SUMÁRIO

- **PODER EXECUTIVO:**
- Atos do Prefeito Municipal
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Procurador Geral do Município
- Atos do Secretário Municipal de Educação
- Atos do Secretário Municipal de Saúde
- Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- Atos do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal
- **FUNDEC**
- Atos do Presidente



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: pmdcboletimoficial@gmail.com, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.836, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a realização do processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial (COMDEDINEPIR), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando o Processo Administrativo nº 011/000415/2024; e

Considerando a necessidade de assegurar a participação democrática e representativa na composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial (COMDEDINEPIR),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o processo eleitoral para a escolha dos membros do COMDEDINEPIR, que será realizado conforme as normas estabelecidas neste Decreto e no Edital de convocação.

Art. 2º O edital de convocação, regulamentará os requisitos e ainda estabelecerá a data, o local e o horário para a realização da eleição, sendo amplamente divulgado em meios de comunicações oficiais e acessíveis à comunidade.

Art. 3º Poderão se candidatar e participar do processo eleitoral:

I - representantes da sociedade civil, conforme critérios definidos no regimento interno do COMDEDINEPIR; e

II - entidades ou organizações vinculadas à promoção da igualdade racial, inscritas e habilitadas conforme as orientações do edital.

Art. 4º O processo eleitoral será conduzido por uma comissão eleitoral designada pelo COMDEDINEPIR, que será responsável por:

I - publicar o edital de convocação;

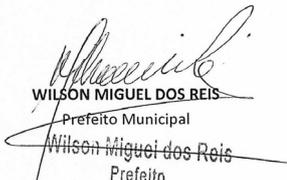
II - organizar e supervisionar o processo de inscrição dos candidatos e das entidades participantes; e

III - garantir a lisura e a transparência do eleitoral.

Art. 5º O mandato dos membros eleitos será de 2025/2026, conforme disposto no regimento interno do COMDEDINEPIR.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 23 de dezembro de 2024.


WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal
Wilson Miguel dos Reis
Prefeito
Mat. 39529-3

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 000129 /SMG-DPE /2024

A SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, em virtude do Decreto 8.453, de 03/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **DISPONIBILIZAR**, para Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19 de dezembro de 2024, a servidora **CARLA CRISTINA SANTOS**, matrícula nº 44.334-4, oriundo da Secretaria Municipal de Governo, conforme Processo n.º 003/003412/2024 e Ofício n.º 001968/SMG-DPE/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 19 de dezembro de 2024.


Luciana Ribeiro Gomes Bertella
Superintendente de Relações Institucionais
Matrícula 44.052-3

CPL – Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA REPUBLICADA Nº 014/2023 Processo nº 013/000737/2023

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CPRSU) NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025

HORA: 10h00min

RETIRADA DO EDITAL: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: (<http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br.php>) ou em pen drive no endereço Alameda Esmeralda, 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias/RJ – Comissão Permanente de Licitação.

INFORMAÇÕES: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Governo





ATOS DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE

Termo de Ajuste de Contas nº 24-009/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, conforme documentos constantes no processo administrativo nº 006/002470/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e, do outro lado, AQUI TEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 73.224.875/0001-40, neste ato representado pelo Sr. MARCOS AURÉLIO SOARES RAMOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.750.837-09.

OBJETO

O presente Termo tem por objeto o AJUSTE DE CONTAS referente à aquisição de galões de água mineral, no período de 01/04/2024 a 31/05/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, conforme Justificativa, Anuência da Contratada e Autorizo do Procurador Geral do Município, constantes no processo administrativo nº 006/002470/2024. O valor global deste Termo é de R\$ 1.926,00 (Um mil, novecentos e vinte e seis reais). A despesa total decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
3546	06/08/2024	R\$ 1.926,00	0601	04	122	0001	2040	3.3.90.30.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 27 de agosto de 2024.


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
FABRÍCIO GASPARD RODRIGUES
Procurador Geral do Município

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPÉCIE

Sexto Termo Aditivo nº 03-107/2024, referente ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-029/2020, assinado em 03/11/2020, e seus aditivos, oriundo do Pregão Eletrônico nº 015/2020, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, conforme constante no Processo Administrativo nº 010/003960/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, de outro lado, ILHAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.607.506/0001-69, neste ato representado, pelo Sr. ALEX DE LUCENA BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 025.006.247-06.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-029/2020, assinado 03/11/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar e educacional, visando a garantia ao acesso e permanência dos alunos às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Duque de Caxias e o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 010/003960/2024. O valor global deste Aditivo é de R\$ 22.996.424,56 (vinte e dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis reais). A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
4786	29/10/2024	R\$ 1.768.545,61	1001	12	361	0048	2115	3.3.90.30.02	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de novembro de 2024.

OBS: SOLICITO REPUBLICAÇÃO TENDO EM VISTA A OCORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL EM VERSÃO ANTERIORMENTE PUBLICADA NO BOLETIM Nº 7522 DE 29/11/2024.


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Número do Processo Administrativo	010/003960/2024
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 015/2020.
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços.
Data de assinatura	01/11/2024
Prazo	12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/11/2024.
Valor global	R\$ 22.996.424,56 (vinte e dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis reais).
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 4786, emitida em 29/10/2024, no valor R\$ 1.768.545,61 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-029/2020, assinado 03/11/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar e educacional, visando a garantia ao acesso e permanência dos alunos às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Duque de Caxias e o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 010/003960/2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPÉCIE

Quinto Termo Aditivo nº 03-115/2024, referente ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-026/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 026/2021, do Tipo Menor Preço Global, com base na lei federal 10.520/2002, conforme o constante no Processo Administrativo nº 010/003961/2024.

PARTES

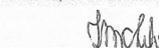
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, de outro lado, INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.494.483/0001-42, neste ato representada pelo Sr. FABIO ABREU DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 035.484.477-67.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-026/2021, assinado em 15/12/2021, e seus aditivos, cujo o objeto é o preparo da Alimentação Escolar, incluindo: o fornecimento, logística, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atendimento das Unidades Escolares do 3o Distrito e das Entidades Filantrópicas atendidas pela Secretaria Municipal de Educação; mão de obra de merendeiros (as) escolares capacitados (as) responsáveis pelo preparo da alimentação escolar, que farão o recebimento, manipulação, pré-preparo, preparo, distribuição e controle dos gêneros alimentícios, limpeza e higienização da cozinha, refeitório e estoque; abastecimento, instalação, manutenção com reposição de peças e conversão de gás liquefeito de petróleo - GLP; além do fornecimento, supervisão, reposição, complementação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, utensílios e mobiliários que forem necessários à completa execução dos serviços somente nas Unidades Escolares do 3º Distrito, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 010/003961/2024. O valor global deste Aditivo é de R\$ 17.532.027,44 (dezessete milhões, quinhentos e trinta e dois mil, e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos). A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
5088	28/11/2024	R\$ 1.461.002,29	1001	12	367	0048	2161	3.3.90.30.02	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 13 de dezembro de 2024.


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação



Número do Processo Administrativo	010/003961/2024
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 026/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços
Data de assinatura	13/12/2024
Prazo	12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/12/2024.
Valor global	R\$ 17.532.027,44 (dezesete milhões, quinhentos e trinta e dois mil, e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 5088, emitida em 28/11/2024, no valor de R\$ 1.461.002,29 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, dois reais e vinte e nove centavos).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-026/2021, assinado em 15/12/2021, e seus aditivos, cujo o objeto é o preparo da Alimentação Escolar, incluindo: o fornecimento, logística, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atendimento das Unidades Escolares do 3º Distrito e das Entidades Filantrópicas atendidas pela Secretaria Municipal de Educação; mão de obra de merendeiros (as) escolares capacitados (as) responsáveis pelo preparo da alimentação escolar, que farão o recebimento, manipulação, pré-preparo, preparo, distribuição e controle dos gêneros alimentícios, limpeza e higienização da cozinha, refatório e estoque; abastecimento, instalação, manutenção com reposição de peças e conversão de gás liquefeito de petróleo – GLP; além do fornecimento, supervisão, reposição, complementação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, utensílios e mobiliários que forem necessários à completa execução dos serviços somente nas Unidades Escolares do 3º Distrito, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 010/003961/2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ESPÉCIE

Sexto Termo Aditivo nº 06-052/2024, referente ao Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-031/2021, assinado em 17/12/2021, e seus aditivos, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 027/2021, decorrente da Concorrência SRP nº 007/2021, do tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, constante no Processo Administrativo nº 010/0004422/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de outro lado, MASTER COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.010.416/0001-06, neste ato representada, por procuração, pelo Sr. GABRIEL MENEZES DANIEL, inscrito no CPF sob o nº 112.484.127-02.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR em 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-031/2021, assinado em 17/12/2021, e seus aditivos, cujo objeto é o fornecimento de materiais e serviços de manutenção de Serralheria para atender as unidades escolares do 1º, 2º, 3º e 4º Distritos do Município de Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 010/0004422/2024. O valor global deste Aditivo é de R\$ 12.683.261,60 (doze milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FORTE
5138	02/12/2024	R\$ 1.056.938,47	1001	12	361	0036	1049	3.3.90.39.02	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 12 de dezembro de 2024.

Amélia
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Número do Processo Administrativo	010/0004422/2024
Modalidade da Licitação	Concorrência SRP Nº 007/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços de Execução de Obras
Data de assinatura	12/12/2024
Prazo	12 (doze) meses, contados a partir do dia 17/12/2024.
Valor global	R\$ 12.683.261,60 (doze milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 5138, emitida em 02/12/2024 no valor de R\$ 1.056.938,47 (um milhão, cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR em 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-031/2021, assinado em 17/12/2021, e seus aditivos, cujo objeto é o fornecimento de materiais e serviços de manutenção de Serralheria para atender as unidades escolares do 1º, 2º, 3º e 4º Distritos do Município de Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 010/0004422/2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Quinto Termo Aditivo nº 12-007/2024, referente ao Termo de Locação de Imóveis nº 11-014/2015, assinado em 24/09/2015, e seus aditivos, oriundo da Dispensa de Licitação, com base no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 010/003242/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, de outro lado, Sr. PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.911.067-20.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 36 (trinta e seis) meses o Termo de Locação de Imóvel nº 11-014/2015, e seus aditivos, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Mariz em Barros, nº 205, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, onde encontra-se funcionando a CRECHE E PRÉ-ESCOLA LAURA MENEZES DE FREITAS LIMA, conforme Autorizo, Justificativa e demais documentos acostados aos autos do Processo administrativo nº 010/003242/2024. O valor global deste aditivo é R\$ 136.312,20 (cento e trinta e seis mil, trezentos e doze reais e vinte centavos), para encargo mensal de aluguel no valor de R\$ 3.786,45 (três mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). A despesa parcial decorrente deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FORTE
4240	20/09/2024	R\$ 12.116,64	1001	12	365	0001	2137	3.3.90.36.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 24 de setembro de 2024.

Amélia
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação





Número do Processo Administrativo	010/003242/2024
Modalidade da Licitação	Dispensa de Licitação, com base no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Data de Assinatura	24/09/2024.
Prazo	36 (trinta e seis) meses
Valor Global	R\$ 136.312,20 (cento e trinta e seis mil, trezentos e doze reais e vinte centavos).
Número, Data e Valor do Empenho	Nota de Empenho nº 4240, emitida em 20/09/2024, no valor de R\$ 12.116,64 (doze mil, cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).
Dados Secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 36 (trinta e seis) meses o Termo de Locação de Imóvel nº 11-014/2015, e seus aditivos, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Mariz em Barros, nº 205, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, onde encontra-se funcionando a CRECHE E PRÉ-ESCOLA LAURA MENEZES DE FREITAS LIMA, conforme Autorizo, Justificativa e demais documentos acostados aos autos do Processo administrativo nº 010/003242/2024.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 066/2024, especificado no livro nº 001, conforme processo administrativo nº 010/004878/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, representado pela Secretaria Municipal de Educação e a **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.**

OBJETO: Pagamento da importância de R\$ 1.131.389,25 (Hum milhão, cento e trinta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) nos termos do artigo 37 da lei nº 4320/1964, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor do credor supracitado, em razão prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, incluindo o fornecimento, logística, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, insumos e abastecimento de gás, GLP, mão de obra treinada para o armazenamento, preparo dos gêneros alimentícios e distribuição da alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados nas unidades desta Rede Pública Municipal de Ensino e supervisão, reposição e complementação dos equipamentos e utensílios, bem como a manutenção preventiva e corretiva destes, no período 01 a 31 de outubro de 2024.

Duque de Caxias, 19 de dezembro de 2024.


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 39.732-6

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho nº 2171, oriundo do Edital nº 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo nº 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e **PAULO ROBERTO BATISTA DOS SANTOS, CPF nº 010.559.327-39.**

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de **AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO I** junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 16 de dezembro de 2024.


ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula nº 33949-0
Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho nº 2477, oriundo do Edital nº 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo nº 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e **INGRID KAROLIN SOUZA DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº 201.790.317-59.**

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de **AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO II**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2024.


ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula nº 33949-0
Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 067/2024, especificado no livro nº 001, conforme processo administrativo nº 010/004879/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, representado pela Secretaria Municipal de Educação e a **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.**

OBJETO: Pagamento da importância de R\$ 1.010.384,17 (Hum milhão, dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos) nos termos do artigo 37 da lei nº 4320/1964, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor do credor supracitado, em razão prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, incluindo o fornecimento, logística, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, insumos e abastecimento de gás, GLP, mão de obra treinada para o armazenamento, preparo dos gêneros alimentícios e distribuição da alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados nas unidades desta Rede Pública Municipal de Ensino e supervisão, reposição e complementação dos equipamentos e utensílios, bem como a manutenção preventiva e corretiva destes, no período 01 a 31 de outubro de 2024.

Duque de Caxias, 19 de dezembro de 2024.


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 39.732-6

Profª Iracema Medeiros da Costa Silva
Secretária de Educação
Matr. 39.732-6

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 068/2024, especificado no livro nº 001, conforme processo administrativo nº 010/004881/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, representado pela Secretaria Municipal de Educação e a **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.**

OBJETO: Pagamento da importância de R\$ 387.295,52 (Trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) nos termos do artigo 37 da lei nº 4320/1964, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor do credor supracitado, em razão prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, incluindo o fornecimento, logística, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, insumos e abastecimento de gás, GLP, mão de obra treinada para o armazenamento, preparo dos gêneros alimentícios e distribuição da alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados nas unidades desta Rede Pública Municipal de Ensino e supervisão, reposição e complementação dos equipamentos e utensílios, bem como a manutenção preventiva e corretiva destes, no período 01 a 31 de outubro de 2024.

Duque de Caxias, 19 de dezembro de 2024.


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 39.732-6
Profª Iracema Meideiros da Costa Silva
Secretária de Educação
Matr. 39.732-6

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 076/2024, especificado no livro nº 001, conforme processo administrativo nº 010/004827/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, representado pela Secretaria Municipal de Educação e a **P.R. DE ARAUJO SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP.**

OBJETO: Pagamento da importância de R\$ 52.550,22 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos.) nos termos do art. 37 da Lei 4320/1964, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor do credor supracitado, em razão da prestação de serviços de combate e controle de vetores, combinando processos de pulverização e injeção de inseticidas destinada as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Sede da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos vinculados a esta Secretaria, no período de 01 a 31 de outubro de 2024.

Duque de Caxias, 19 de dezembro de 2024.


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 39.732-6
Profª Iracema Meideiros da Costa Silva
Secretária de Educação
Matr. 39.732-6

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 069/2024, especificado no livro nº 001, conforme processo administrativo nº 010/004880/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, representado pela Secretaria Municipal de Educação e a **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.**

OBJETO: Pagamento da importância de R\$ 297.524,26 (Duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) nos termos do artigo 37 da lei nº 4320/1964, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor do credor supracitado, em razão prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, incluindo o fornecimento, logística, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, insumos e abastecimento de gás, GLP, mão de obra treinada para o armazenamento, preparo dos gêneros alimentícios e distribuição da alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados nas unidades desta Rede Pública Municipal de Ensino e supervisão, reposição e complementação dos equipamentos e utensílios, bem como a manutenção preventiva e corretiva destes, no período 01 a 31 de outubro de 2024.

Duque de Caxias, 19 de dezembro de 2024.


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 39.732-6

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0298/SMS-GAB/2024

Duque de Caxias, 19 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de força, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, devido as festas de final de ano nos dias:

I - 24 de dezembro de 2024 (terça-feira); e

II - 31 de dezembro de 2024 (terça-feira);

Parágrafo Único - Os serviços de urgência e emergência nas unidades pré-hospitais, hospitais e maternidade, funcionarão normalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 23.098-0



Processo nº 014/004087/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Assunto: Homologo e Ratifico de Ato de Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Locação de imóvel, para abrigar a FARMÁCIA CENTRAL, da Secretaria Municipal de Saúde, situado do Syslog Galeão, Avenida OL 1 A, GALPÃO 3, Parque Duque, Duque de Caxias – RJ, CEP 25085-009, Duque de Caxias, o local serve como base à assistência as unidades de saúde do município.

HOMOLOGO E RATIFICO

Ratifico a presente Inexigibilidade de licitação referente ao processo administrativo nº 013/001132/2022, tendo por objeto, Locação de imóvel, para abrigar a FARMÁCIA CENTRAL, da Secretaria Municipal de Saúde, situado do Syslog Galeão, Avenida OL 1 A, GALPÃO 3, Parque Duque, Duque de Caxias – RJ, CEP 25085-009, Duque de Caxias, o local serve como base à assistência as unidades de saúde do município, com fulcro no parecer nº 926/2024/GSA/PGM, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos em favor de **XP LOG FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrita no CNPJ nº 26.502.794/0001-85, no valor global de R\$: 2.887.200,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), tudo conforme Ato de Inexigibilidade de Licitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CELIA SERRANO DA SILVA:3925150021
5

Assinado de forma digital por
CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2024.12.19 14:21:58
-03'00'

Dra. Celia Serrano da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 23.098-0

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 04/2024

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas conforme Procedimento Administrativo nº 017/001477/2024.

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH, e de outro lado, **SUPER UNIDOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

OBJETO: O presente TERMO tem por objetivo a liquidação e pagamento da importância de **R\$ 32.480,00** (trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais), referente ao período de **01 a 30 de novembro 2024**, pelo **MUNICÍPIO** em favor de **SUPER UNIDOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.


JANYR MENEZES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. nº 40.257-5

EXTRATO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 05/2024

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas conforme Procedimento Administrativo nº 017/001499/2024.

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH, e de outro lado, **SUPER UNIDOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

OBJETO: O presente TERMO tem por objetivo a liquidação e pagamento da importância de **R\$ 209.567,46** (duzentos e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), referente ao período de **01 a 30 de novembro 2024**, pelo **MUNICÍPIO** em favor de **SUPER UNIDOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.


JANYR MENEZES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. nº 40.257-5

EXTRATO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 06/2024

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas conforme Procedimento Administrativo nº 017/001476/2024.

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH, e de outro lado, **SUPER UNIDOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

OBJETO: O presente TERMO tem por objetivo a liquidação e pagamento da importância de **R\$ 176.662,63** (cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), referente ao período de **01 a 30 de novembro 2024**, pelo **MUNICÍPIO** em favor de **SUPER UNIDOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.


JANYR MENEZES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. nº 40.257-5



ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AUTORIZAÇÃO Nº 052/2024


**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Proteção Animal**

**Autorização para Movimentação de Solo e Terraplenagem
Nº 052/2024**

Processo nº 019/0000874/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede Autorização para Aterro e Terraplenagem nº 052/2024, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrito no CNPJ nº 29.138.328/0001-50, localizado na Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

Esta Autorização será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Autorização de Movimentação de Solo e Terraplenagem para construção de um hospital de retaguarda, com Área Total do Terreno (A.T.T) de 13.906,54 m², com uma Área Total Construída (A.T.C) de 3.535,89 m² com um volume a ser movimentado de 1.100,00 m³, localizado na Rua Dr. Sabino Arias, s/n, Xerém, Duque de Caxias – RJ.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC, conforme Resolução CONAMA Nº 237 de 1997;
02. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. Requerer a renovação desta autorização no mínimo 120 (cento e vinte dias) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso haja necessidade;
05. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
06. Esta autorização é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais do empreendimento estão contidos neste processo;

Esta Autorização é válida até 06 de dezembro de 2025, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 019/0000874/2024 e seus anexos.

Duque de Caxias, 06 de dezembro de 2024.


RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº 40.991-0

Página 03 de 04

AUTORIZAÇÃO Nº 052/2024

Continuação das condições de validade específicas:

23. Não realizar queima de material ao ar livre;
24. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue;
25. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
26. Caso aja a necessidade de realizar supressão arbórea, antes, deverá ser aberto o devido processo no órgão competente;
27. Manter atualizados junto à SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
28. Submeter à SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
29. Não lançar quaisquer resíduos não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;
30. Esta Autorização é pertinente a aspectos, cujos parâmetros dimensionais estão contidos nos projetos e Memorial Descritivo;
31. A SMMAPA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

Duque de Caxias, 06 de dezembro de 2024.


RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº 40.991-0

Página 03 de 04

AUTORIZAÇÃO Nº 052/2024

Condições de validade específicas:

07. Instalar no acesso ao empreendimento, em local visível, placa informativa com as seguintes características:
 - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
 - A dois metros do solo;
 - Indicando a razão social, responsável técnico, números diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
08. Atender à Resolução nº. 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
09. Apresentar na ocasião do requerimento da L.I. Avaliação Preliminar Ambiental COMPLETA baseada na ABNT NBR 15515 – I;
10. Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, alterada pela Resolução nº 448 do CONAMA, de 18.01.12, publicada no D.O.U. de 19.01.12, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
11. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de sistema de tratamento de esgoto de acordo com a NBR-7229 da ABNT;
12. Adotar medidas de controle de modo a evitar emissões de material particulado para a área exterior ao empreendimento;
13. Manter sistema de aspersão com água a cada 02 (duas) horas;
14. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos;
15. Atender à Resolução CONEMA 79/2018 – APROVA A NOP-INEA-35 – NORMA OPERACIONAL PARA O SISTEMA ONLINE DE MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS – SISTEMA MTR, apresentando semestralmente à SMMAPA o MTR e o C.D.F com baixa, em mídia digital, e à disposição da fiscalização;
16. Atender a Norma ABNT/NBR nº. 10.004 - Resíduos Sólidos – Classificação;
17. Adotar medidas de controle para evitar o carreamento e o transbordamento de material particulado para as vias públicas, tais como cobertura de lona da carga dos veículos;
18. Não dispor material de bota-fora proveniente das obras em local não autorizado previamente pelo INEA;
19. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa devidamente licenciada por órgão ambiental competente;
20. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199 e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, (21) 2773-8493, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;
21. O projetista é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de Drenagem, dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos deste processo;
22. Utilizar somente material de empréstimo proveniente de jazidas licenciadas pelos órgãos competentes ou de resíduos de construção civil (RCC), classe A;

Página 02 de 04

AUTORIZAÇÃO Nº 052/2024


**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Proteção Animal**

**Autorização para Movimentação de Solo e Terraplenagem
Nº 054/2024**

Processo nº 019/000789/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede Autorização para Aterro e Terraplenagem nº 054/2024, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrito no CNPJ nº 29.138.328/0001-50, localizado na Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

Esta Autorização será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Renovação de Autorização de Movimentação de Solo e Terraplenagem com intuito de pavimentação da via, melhorando o deslocamento de automóveis e transeuntes, compreendendo um trecho de 194m, com volume de 931,20 m³, localizado na Rua Marmoré, s/n, Bairro Santa Cruz da Serra, 3º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC, conforme Resolução CONAMA Nº 237 de 1997;
02. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. Requerer a renovação desta autorização no mínimo 120 (cento e vinte dias) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso haja necessidade;
05. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
06. Esta autorização é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais do empreendimento estão contidos neste processo;

Esta Autorização é válida até 13 de dezembro de 2025, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 019/000789/2024 e seus anexos.

Página 01 de 04

AUTORIZAÇÃO Nº 054/2024

Condições de validade específicas:

- Instalar no acesso ao empreendimento, em local visível, placa informativa com as seguintes características:
 - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
 - A dois metros do solo;
 - Indicando a razão social, responsável técnico, números diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
- Atender à Resolução nº. 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- Apresentar na ocasião do requerimento da L.I.: Avaliação Preliminar Ambiental COMPLETA baseada na ABNT NBR 15515 – I;
- Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, alterada pela Resolução nº 448 do CONAMA, de 18.01.12, publicada no D.O.U. de 19.01.12, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de sistema de tratamento de esgoto de acordo com a NBR-7229 da ABNT;
- Adotar medidas de controle de modo a evitar emissões de material particulado para a área exterior ao empreendimento;
- Manter sistema de aspersão com água a cada 02 (duas) horas;
- Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos;
- Atender à Resolução CONEMA 79/2018 – APROVA A NOP-INEA-35 – NORMA OPERACIONAL PARA O SISTEMA ONLINE DE MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS – SISTEMA MTR, apresentando semestralmente à SMMAPA o MTR e o C.D.F com baixa, em mídia digital, e à disposição da fiscalização;
- Atender a Norma ABNT/NBR nº. 10.004 - Resíduos Sólidos – Classificação;
- Adotar medidas de controle para evitar o carreamento e o transbordamento de material particulado para as vias públicas, tais como cobertura de lona da carga dos veículos;
- Não dispor material de bota-fora proveniente das obras em local não autorizado previamente pelo INEA;
- Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa devidamente licenciada por órgão ambiental competente;
- Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199 e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, (21) 2773-8493, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;
- O projetista é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de Drenagem, dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos deste processo;
- Utilizar somente material de empréstimo proveniente de jazidas licenciadas pelos órgãos competentes ou de resíduos de construção civil (RCC), classe A;

página 02 de 04

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Nº 056/2024

Processo nº 019/000814/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022 de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Autorização para **Supressão de Vegetação nº 056/2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, localizada Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Objetivo: Trata-se de uma Renovação de Autorização para Supressão de Vegetação para suprimir 12 indivíduos arbóreos localizados no estacionamento da praça da Prefeitura de Duque de Caxias, localizada na Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

Condições de validade gerais:

- Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC, conforme Resolução CONAMA Nº 237 de 1997.
- Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
- Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- Original desta Autorização Ambiental ou cópia devidamente autenticada deve estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Autorização é válida até 13 de dezembro de 2025, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 019/000814/2024 e seus anexos.

página 01 de 04

AUTORIZAÇÃO Nº 054/2024

Continuação das condições de validade específicas:

- Não realizar queima de material ao ar livre;
- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue;
- Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- Caso aja a necessidade de realizar supressão arbórea, antes, deverá ser aberto o devido processo no órgão competente;
- Manter atualizados junta à SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- Submeter à SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
- Não lançar quaisquer resíduos não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;
- Esta Autorização é pertinente a aspectos, cujos parâmetros dimensionais estão contidos nos projetos e Memorial Descritivo;
- A SMMAPA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

Duque de Caxias, 13 de dezembro de 2024.

RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº 40.991-0

Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal
CNSP / Tel 2773-8493
Mat: 40.991-0

página 03 de 04

A.S.V. Nº 056/2024

Condições de validade específicas:

- Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
 - Confeccionada em folha de flandres e coluna de madeira;
 - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
 - A dois metros do solo;
 - Indicando a razão social, responsável técnico, números diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
- Não é permitido o depósito do material vegetal oriundo da poda ou corte em aterros e/ou em mananciais hídricos;
- Proceder à Supressão de Vegetação estritamente na área discriminada por esta autorização;
- A SMMAPA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Esta Autorização é pertinente a aspectos, cujos parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
- Promover o salvamento da fauna nos períodos antecedentes e posteriores ao desmatamento;
- Adotar medidas de controle, para evitar o transbordamento de material arbóreo para as vias públicas, tais como cobertura da carga com lona e lavagem dos pneus dos veículos;
- Fica proibida a queima do material oriundo da limpeza nas áreas e locais especificados (Lei Estadual Nº 2.049/92);
- Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a realização da atividade, de modo a minimizar os riscos de acidentes;
- Apresentar comprovação do destino dado ao material lenhoso removido da área;
- O material lenhoso oriundo da supressão de vegetação não poderá ser comercializado;
- Proibir qualquer atividade ligada à captura ou caça de animais silvestres;
- É proibido o uso do fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
- Não realizar queima de material ao ar livre;
- Efetuar a cubagem do material lenhoso, antes da retirada do mesmo do local onde foi suprimido ou estocado, de forma a emitir o manifesto de resíduos;

página 02 de 04



A.S.V. Nº 056/2024

Continuação das condições de validade específicas:

20. Propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal;
21. Em caso de captura, de exemplares da fauna nativa, comunicar imediatamente SMMA-PA, sob pena de multa e suspensão da autorização em caso de omissão;
22. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da supressão de vegetação e do fluxo de veículos;
23. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue;
24. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
25. A SMMAPA exigirá outras informações, caso julgue necessário.

Duque de Caxias, 13 de dezembro de 2024.



Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Proteção Animal
OAB RJ 90963
Mat 40.991-0

RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº. 40.991-0

página 03 de 04

L.I. Nº 074/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

07. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
 - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura a dois metros do solo;
 - Indicando a razão social, responsável técnico, números, diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
08. Atender a resolução do CONAMA nº 001/90 de 08/03/1990, publicada no D.O.U de 12/04/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
09. Manter os equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação;
10. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a obra, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
11. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa devidamente licenciada por órgão ambiental competente;
12. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de sistema de tratamento de esgoto de acordo com a NBR-7229 da ABNT;
13. Manter unedecidas as vias de tráfego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% de opacidade, em qualquer dos pontos geradores, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;
14. Atender a NBR-8.160 - Sistemas Prediais de Esgoto - Projeto e execução da ABNT, para construção de caixa de gordura com dimensões compatíveis com o número de usuários previstos;
15. Atender a NBR-9.547 - Material Particulado em Suspensão no Ar Ambiente - Determinação da Concentração Total pelo Método do Amostrador de Grande Volume, da ABNT;
16. Atender à Resolução CONEMA 90/2021 - APROVA A NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário, publicada no D.O.E.R.J., em 25/02/2021;
17. Atender a NBR - 10.151 - Acústica - Avaliação do ruído em área habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento, ABNT;
18. Atender a NBR - 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
19. Atender a NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT;
20. Atender a NBR 10.844 - Instalações Prediais de águas pluviais;
21. Aplicar integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado no processo de Licença Ambiental de Instalação e realizar a destinação final do mesmo apenas em locais devidamente licenciados pelos Órgãos Ambientais competentes;
22. Solicitar Autorização para Supressão Vegetal e Movimentação de Solo, no órgão competente, a fim de prosseguir com a atividade proposta, caso necessário;
23. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente: projetos e ART;

Duque de Caxias, 06 de dezembro de 2024.



Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Proteção Animal
OAB RJ 90963
Mat 40.991-0

RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº.40991-0

página 03 de 04

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Proteção Animal**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 074/2024

Processo nº 019/000774/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 074/2024, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na Avenida Primavera, nº 78, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Renovação de Licença de Instalação para Projeto de Implantação de Unidade Básica de Saúde (U.B.S.) Forte II, com Área Total Construída (A.T.C.) de 662,00 m², localizada na Rua Risoleta Caetano, N.º 220, Bar dos Cavaleiros, 1.º Distrito do Município de Duque de Caxias - RJ.

Coordenadas Geográficas: UTM ZONA 23 K LONG 672543.00 m E - LAT 7478499.00 m S

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC, conforme Resolução CONAMA Nº 237 de 1997.
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
05. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
06. Requerer a renovação desta licença o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo;

Esta Licença é válida até 06 de dezembro de 2026, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000774/2024 e seus anexos.

Duque de Caxias, 06 de dezembro de 2024.



Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Proteção Animal
OAB RJ 90963
Mat 40.991-0

RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº.40991-0

página 03 de 04

L.I. Nº 074/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

24. Os resíduos provenientes do sistema de controle deverão ser recolhidos por empresas licenciadas por órgão ambiental competente;
25. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
26. Manter sistema de aspersão com água a cada 02 (duas) horas;
27. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199 e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, (21) 2773-8493, qualquer anomalia que possa ser classificada como acidente;
28. Todos os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão estar devidamente licenciados pelo INEA ou IBAMA, atender o que estabelece a NBR 13.221 - que trata de transporte de Resíduos e sempre trafegar lonados, evitando o lançamento de resíduos nas vias;
29. O projetista é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de drenagem, dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos deste processo;
30. Atender ao Decreto nº 42, de 17.12.2013 que aprova e Regulamenta o Decreto-Lei Nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
31. Não realizar queima de material ao ar livre;
32. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya;
33. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;
34. Manter atualizados junto à SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
35. Submeter à SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
36. A SMMAPA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

Duque de Caxias, 06 de dezembro de 2024.



Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Proteção Animal
OAB RJ 90963
Mat 40.991-0

RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº.40991-0

página 03 de 04

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 075/2024

Processo nº 019/000709/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 075/2024, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na Alameda Esmeralda, Nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias-RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Licença de Instalação para implantação de uma Unidade Básica de Saúde (U.B.S.) Porte III, com Área Total construída de 553,05 m² localizada na Rua Visconde de Caravelas com Rua Beirão Godin, s/n, Vila Urussati, 2.º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ.

Coordenadas Geográficas: UTM ZONA

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC, conforme Resolução CONAMA Nº 237 de 1997.
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
05. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
06. Requerer a renovação desta licença o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo.

Esta Licença é válida até 06 de dezembro de 2026, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000709/2024 e seus anexos.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
L.I. Nº 075/2024

Condições de validade específicas:

24. Os resíduos provenientes do sistema de controle deverão ser recolhidos por empresas licenciadas por órgão ambiental competente;
25. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
26. Manter sistema de aspersão com água a cada 02 (duas) horas;
27. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199 e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, (21) 2773-8493, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;
28. Todos os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão estar devidamente licenciados pelo INEA ou IBAMA, atender o que estabelece a NBR 13.221 – que trata de transporte de Resíduos e sempre trafegar lonados, evitando e o lançamento de resíduos nas vias;
29. O projetista é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de Drenagem, dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos deste processo;
30. Atender ao Decreto nº 42, de 17.12.2018 que aprova e Regulamenta o Decreto-Lei Nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
31. Não realizar queima de material ao ar livre;
32. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunha;
33. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;
34. Manter atualizados junto à SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
35. Submeter à SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
36. A SMMAPA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

Duque de Caxias, 06 de dezembro de 2024.

RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº 40991-0

Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal
OAB / RJ 90993
Mat 40.991-0

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
L.I. Nº 075/2024

Condições de validade específicas:

07. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
 - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura a dois metros do solo;
 - Indicando a razão social, responsável técnico, números, diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
08. Atender a resolução do CONAMA nº 001/90 de 08/03/1990, publicada no D.O.U de 12/04/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
09. Manter os equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação;
10. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a obra, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
11. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa devidamente licenciada por órgão ambiental competente;
12. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de sistema de tratamento de esgoto de acordo com a NBR-7229 da ABNT;
13. Manter unedacadas as vias de tráfego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% de opacidade, em qualquer dos pontos geradores, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;
14. Atender a NBR-8.160 - Sistemas Prediais de Esgoto - Projeto e execução da ABNT, para construção de caixa de gordura com dimensões compatíveis com o número de usuários previstos;
15. Atender a NBR-9.547 – Material Particulado em Suspensão no Ar Ambiente – Determinação da Concentração Total pelo Método do Amostrador de Grande Volume, da ABNT;
16. Atender à Resolução CONEMA 90/2021 – APROVA A NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário, publicada no D.O.E.R.J., em 25/02/2021;
17. Atender a NBR - 10.151 - Acústica - Avaliação do ruído em área habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento, ABNT;
18. Atender a NBR - 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
19. Atender a NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT;
20. Atender a NBR 10.844 - Instalações Prediais de águas pluviais;
21. Aplicar integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado no processo de Licença Ambiental de Instalação e realizar a destinação final do mesmo apenas em locais devidamente licenciados pelos Órgãos Ambientais competentes;
22. Solicitar Autorização para Supressão Vegetal e Movimentação de Solo, no órgão competente, a fim de prosseguir com a atividade proposta, caso necessário;
23. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente: projetos e ART;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 079/2024

Processo nº 019/000829/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 079/2024, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na Alameda Esmeralda, Nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias-RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Licença de Instalação para construção do Centro de Acolhimento para o Transtorno do Espectro Autista (T.E.A.), com uma Área Total do Terreno (A.T.T.) de 6.650,00 m², com uma Área Total Construída (A.T.C.) de 1.304,72 m², localizado na Rua Benjamin da Rocha Júnior, São Bento, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ.

Coordenadas Geográficas: UTM ZONA 23 K LONG 673738.00 m E – LAT 7486086.00 m S

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC, conforme Resolução CONAMA Nº 237 de 1997.
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
05. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
06. Requerer a renovação desta licença o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo;

Esta Licença é válida até 13 de dezembro de 2026, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000829/2024 e seus anexos.



FUNDEC

ATOS DO PRESIDENTE

L.I. Nº 079/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

07. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
- Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura a dois metros do solo;
 - Indicando a razão social, responsável técnico, números, diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
08. Atender a resolução do CONAMA nº 001/90 de 08/03/1990, publicada no D.O.U de 12/04/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
09. Manter os equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação;
10. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a obra, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
11. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa devidamente licenciada por órgão ambiental competente;
12. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de sistema de tratamento de esgoto de acordo com a NBR-7229 da ABNT;
13. Manter unedecidas as vias de tráfego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% de opacidade, em qualquer dos pontos geradores, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;
14. Atender a NBR-8.160 - Sistemas Prediais de Esgoto - Projeto e execução da ABNT, para construção de caixa de gordura com dimensões compatíveis com o número de usuários previstos;
15. Atender à NBR-9.547 - Material Particulado em Suspensão no Ar Ambiente - Determinação da Concentração Total pelo Método do Amostrador de Grande Volume, da ABNT;
16. Atender à Resolução CONEMA 90/2021 - APROVA A NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário, publicada no D.O.E.R.J., em 25/02/2021;
17. Atender a NBR - 10.151 - Acústica - Avaliação do ruído em área habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento, ABNT;
18. Atender a NBR - 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
19. Atender a NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT;
20. Atender a NBR 10.844 - Instalações Prediais de águas pluviais;
21. Aplicar integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado no processo de Licença Ambiental de Instalação e realizar a destinação final do mesmo apenas em locais devidamente licenciados pelos Órgãos Ambientais competentes;
22. Atender à Lei Federal n.º 12.671/2012, no que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanentes - APPs, notadamente no que se refere às Faixas Marginais de Proteção - FMPs, devendo eventuais intervenções serem precedidas da respectiva Autorização Ambiental;

PORTARIA Nº 208/2024-PRES/FUNDEC

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS - FUNDEC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 1.873, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.257, de 12 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 20 de dezembro de 2024, os servidores abaixo para fiscalização e gerencialização do processo nº 002.055/2024, referente a quitação de Termo de Ajuste de Contas, referente a empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, e consumo, para abastecimento da Sede da FUNDEC, suas Unidades de Ensino e Conveniadas, em favor da empresa ALVES FRANCA COMERCIO E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.599.286/0001-98.

Marcelo Batista Freire, Matrícula nº 240.353-5 - Fiscal

Bianca Januária Moreira, Matrícula nº 105.306-1 - Gerente

Raphael Goes de Barros, Matrícula nº 103.541-1 - Suplente do Fiscal

Amanda Vianna de Souza dos Santos, Matrícula nº 240.309-2 - Suplente do Gerente

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 20/12/2024.

Art. 3º - Proceda-se às comunicações de lei, registre-se e publique-se onde couber.

Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2024

Vanessa Santana de Oliveira Azevedo

Vice-Presidente

Matrícula nº: 240.359-6

L.I. Nº 079/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

23. Solicitar Autorização para Supressão Vegetal e Movimentação de Solo, no órgão competente, a fim de prosseguir com a atividade proposta; caso necessário;
24. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente: projetos e ART;
25. Os resíduos provenientes do sistema de controle deverão ser recolhidos por empresas licenciadas por órgão ambiental competente;
26. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
27. Manter sistema de aspersão com água a cada 02 (duas) horas;
28. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199 e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, (21) 2773-8493, qualquer anomalia que possa ser classificada como acidente;
29. Todos os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão estar devidamente licenciados pelo INEA ou IBAMA, atender o que estabelece a NBR 13.221 - que trata de transporte de Resíduos e sempre trafegar lonados, evitando o lançamento de resíduos nas vias;
30. O projetista é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de Drenagem, dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos deste processo;
31. Atender ao Decreto nº 42, de 17.12.2018 que aprova e Regulamenta o Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
32. Não realizar queima de material ao ar livre;
33. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya;
34. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;
35. Manter atualizados junto à SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
36. Submeter à SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
37. A SMMAPA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

Duque de Caxias, 13 de dezembro de 2024.

RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº40991-0

Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Proteção Animal
OAB 134.000/0-0
Mat. 40.991-0

PORTARIA Nº 209/2024-PRES/FUNDEC

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS - FUNDEC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 1.873, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.257, de 12 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 20 de dezembro de 2024, os servidores abaixo para fiscalização e gerencialização do processo nº 001.887/2024, referente a quitação de Termo de Ajuste de Contas, referente a locação da cessão de uso com manutenção mensal de "Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública Municipal Integrado em AMBIENTE WEB, e infraestrutura para hospedagem, para abastecimento da Sede da FUNDEC, suas Unidades de Ensino e Conveniadas, em favor da empresa MODERNIZAÇÃO PÚBLICA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.065.270/0001-33.

Marcelo Batista Freire, Matrícula nº 240.353-5 - Fiscal

Bianca Januária Moreira, Matrícula nº 105.306-1 - Gerente

Raphael Goes de Barros, Matrícula nº 103.541-1 - Suplente do Fiscal

Amanda Vianna de Souza dos Santos, Matrícula nº 240.309-2 - Suplente do Gerente

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 20/12/2024.

Art. 3º - Proceda-se às comunicações de lei, registre-se e publique-se onde couber.

Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2024

Vanessa Santana de Oliveira Azevedo

Vice-Presidente

Matrícula nº: 240.359-6